



PROCESSO Nº 286/15

PROTOCOLO Nº 13.403.319-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 241/15

APROVADO EM 25/06/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DOMINGUES DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CONGONHINHAS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 412/15 - SUED/SEED, de 06/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 07/11/14, do Colégio Estadual José Domingues da Costa - Ensino Fundamental e Médio, município de Congonhinhas que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual José Domingues da Costa - Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Manoel Ribas, nº 688, Centro, do município de Congonhinhas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 850/13, de 26/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 14/03/13 até 14/03/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2455/97, de 15/07/97, obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1962/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/01/09 até 19/01/14.

#### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 286/15

### Matriz Curricular (fl. 151)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 08 - CORNELIO PROCOPIO		MUNICIPIO: 0600 - CONGONHINHAS												
ESTAB.: 00018 - JOSE D DA COSTA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA												
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA										
DISCIPLINAS		/ SERIE		1	2	3								
BNC	ARTE					2								
	BIOLOGIA	2	3	2										
	EDUCACAO FISICA	2	2	2										
	FILOSOFIA	2	2	2										
	FISICA	2	2	2										
	GEOGRAFIA	2	2	2										
	HISTORIA	2	2	2										
	LINGUA PORTUGUESA	4	3	2										
	MATEMATICA	3	3	3										
	QUIMICA	2	2	2										
	SOCIOLOGIA	2	2	2										
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23										
PD	L. E M-ESPANHOL	4	4	4										
	L. E M-INGLES	2	2	2										
PD	SUB-TOTAL	6	6	6										
	TOTAL GERAL	29	29	29										

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CENM.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Novembro DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

### 1.3 Quadro de Avaliação do Curso (fl. 171)

A n o	Matriculas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/ egressos					
	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2009	Ano 2010	Ano 2011	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014
1º	126	109	103	114	84	98	23	18	23	11	16	24	10	7	8	10	8	6	24	14	17	18	23	22	69	70	55	75	37	46
2º	109	110	82	91	92	75	6	6	15	8	13	6	8	6	5	3	5	5	14	9	0	14	16	5	81	89	62	66	58	59
3º	71	92	88	80	76	80	3	4	7	3	5	5	3	3	5	4	2	5	8	6	9	5	5	5	57	79	67	68	64	65

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 153)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 180/14, de 10/11/14, do NRE de Cornélio Procópio, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria do Rocio Pandolfo Pascolati, licenciada em Matemática; Fátima Milléo do Prado, licenciada em Letras e Solange Velasque Araújo Sarache, licenciada em Ciências, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 286/15

Consta à fl. 164, o Termo de Responsabilidade exarado pela Chefia do NRE de Cornélio Procópio, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer CEF/SEED (fls. 166 e 167)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 284/15 - CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Domingues da Costa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Congonhinhas.

A Comissão de Verificação informa que, após análise dos documentos constantes do processo e da verificação, *in loco*, (condição dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico), constatou-se a veracidade das declarações e as condições necessárias para o bom funcionamento do curso em questão. A referida Comissão manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Os docentes possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção da docente da disciplina de Matemática que é licenciada em Ciências.

A direção da instituição de ensino justifica à fl. 170, sobre o atraso na solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, informando que o fato ocorreu devido à ausência do Certificado de Conformidade de Edificação Escolar da instituição de ensino.

Constata-se falhas na paginação do processo, que não interferiram na análise do mesmo.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 286/15

Foram apensados ao processo em 05/06/15, os referidos documentos: justificativa da direção da instituição de ensino e quadro de alunos do relatório de autoavaliação (fls. 170 e 171).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual José Domingues da Costa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Congonhinhas, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 19/01/14 até 19/01/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

c) indicar docente com formação específica para a disciplina de Matemática.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 286/15

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE